

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 801 / 2022

04/07/22 - 11:08:17

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Requerimento: Ofício nº 223/2022 - Contratação de empresa para aquisição

Departamento de destino: GABINETE DA PREFEITA - MÔNICA CRISTINA ZAMBON

Requerente: VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS - Sec.de Educação

Endereço: VILA IBC- Bandeirantes - ELISIO MANOEL DOS SANTOS, Nº 399

Handwritten signature and date:
04/07/22



Município de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde



Ofício nº 223/2022

Itambaracá, 04 de julho de 2022.

Senhora Prefeita:

Sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria, que se digne em providenciar a **Contratação de Empresa para Aquisição de Bexigas para suprir os eventos das Escolas da Rede Municipal e Secretaria de Educação e Cultura**

Recurso que poderá ser utilizados para custear a aquisição: RECURSO 01000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Assim sendo, solicitamos a inclusão destas dotações orçamentárias.

Em anexo, Termo de Referência, Mapa Comparativo e Orçamentos.

Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

Valquíria Aparecida Bonacini Martins
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº 241/2021

Exma. Sr.^a.
MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal
Itambaracá – Paraná



Município de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

OBJETO: Contratação da Empresa para Aquisição de Bexigas

VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: R\$ 6.252,00 (seis mil e duzentos e cinquenta e dois reais)

JUSTIFICATIVA: JUSTIFICA-SE a aquisição de Bexigas para suprir os Eventos relacionados à Escolas da Rede Municipal e Secretaria de Educação e Cultura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Diante do exposto, esta contratação visa o atendimento ao interesse público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências legais, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que dispõe: "*para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;* (Reação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)".

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: As empresas fornecedoras dos produtos do objeto pretendido foram selecionadas através de pesquisa de mercado, sem maiores aprofundamentos, e após análise dos valores apresentados, verificou-se que estes estão adequados aos praticado no mercado no momento, por atender as especificidades do objeto pretendido, bem como apresentou todos os requisitos solicitados.

Dadas as condições apresentadas, a escolha recaiu sobre as empresas:

- **FRANCISCO M. GONÇALVES & CIA LTDA – CNPJ: 00.104.275/0001-75 – Avenida Interventor Manoel Ribas nº 88; CEP: 86.375-000 – Itambaracá – Paraná; Fone: (43) 3543-1204**

Os produtos disponibilizados pelas empresas supracitadas são compatíveis e não apresentam diferença que venham a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

FONTES DOS ORÇAMENTOS/EMPRESAS:

- **CENTROFEST EMBALAGENS LTDA – CNPJ: 11.931.268/0001-30; End.: Rua Eurípedes Rodrigues nº 1108 - Centro – Bandeirantes / Paraná; Fone: (43) 3542-3534.**
- **DOUGLAS JOSÉ BUENO DA SILVA LOJA LD – CNPJ: 16.779.412/0001-01 – End.: Rua José Mendonça nº 225 – centro – Fone: (43) 991512678 – Itambaracá - Paraná**
- **Prefeitura Municipal de Palotina/PR – Edital do Pregão Eletrônico nº 113/2022 – admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br**
- **Prefeitura Municipal de Nova Aurora / PR – Pregão Eletrônico nº 046/2022 – prefeitura@novaaurora.pr.gov.br**



Município de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde



DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, está em juntar aos autos do respectivo processo ao menos 03 (três) propostas válidas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado, conforme a Instrução Normativa Nº 3, de 20 de abril de 2017, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/SECRETARIA DE GESTÃO.

Os valores cotados para o objeto estão compatíveis com os valores contratados por outros Municípios do Estado do Paraná, conforme planilha anexo.

A prévia cotação de preços, em anexo, resta demonstrada a escolha que melhor atende ao interesse público.

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1- FORMA DE FORNECIMENTO: A contratação contemplará entrega imediata na quantidade estimada no objeto.

2- CONDIÇÕES, LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA

2.1. O objeto deverá ser entregue mediante solicitação formal da contratante através de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

2.2. Prazo para entrega: O prazo máximo para a entrega e do produto, a critério da Unidade Requisitante é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

2.3. Local de Entrega: Deverão ser entregues em local designados pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), descritos na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, Avenida Interventor Manoel Ribas nº 05 – Itambaracá / Paraná.

2.4. O Município poderá recusar os produtos entregues em desacordo com as especificações contratadas.

3. DO RECEBIMENTO Art. 73, da Lei nº 8666/93.

3.1. O recebimento será feito pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega, ou até mesmo substituí-las por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

3.2. Por ocasião da entrega, deverá ser entregue nota fiscal/Fatura.

3.3. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

3.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;



Município de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde



3.3.1.1. Para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo, ficando a cargo do solicitante o recebimento provisório, ao qual é conferido o quantitativo e preços, conforme valor contratado.

3.3.2. DEFINITIVAMENTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

3.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

3.6. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Renata Cristina dos Santos, designado pela Portaria nº 301/2021.

3.7. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Luiz Renato Tonet, designado pela Portaria nº 302/2021.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto deste Termo, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

3.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

3.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

3.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

3.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;



Município de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde



- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

3.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



Município de Itamaracá
Secretaria Municipal de Saúde



DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Balões fabricados em látex (bexigas), lisos, nº 07, pacote com 50 unidades. Cor amarelo	Pacote	50	8,90	445,00
02	Balões fabricados em látex (bexigas), lisos, nº 07, pacote com 50 unidades. Cor Verde Bandeira	Pacote	50	8,90	445,00
03	Balões fabricados em látex (bexigas), lisos, nº 07, pacote com 50 unidades. Cor branca	Pacote	50	8,90	445,00
04	Balões fabricados em látex (bexigas), lisos, nº 07, pacote com 50 unidades. Cor azul claro	Pacote	50	8,90	445,00
05	Balões fabricados em látex (bexigas), lisos, nº 07, pacote com 50 unidades. Cor vermelho	Pacote	50	8,90	445,00
06	Balões fabricados em látex (bexigas), lisos, nº 07, pacote com 50 unidades. Cor rosa	Pacote	50	8,90	445,00
07	Balões fabricados em látex (bexigas), lisos, nº 07, pacote com 50 unidades. Cor lilás	Pacote	20	8,90	178,00
08	Balões fabricados em látex (bexigas), lisos, nº 07, pacote com 50 unidades. Cor marrom	Pacote	50	8,90	445,00
09	Balões fabricados em látex (bexigas), lisos, nº 07, pacote com 50 unidades. Cor preto	Pacote	20	8,90	178,00
10	Balões fabricados em látex (bexigas), lisos, nº 07, pacote com 50 unidades. Cor laranja	Pacote	50	8,90	445,00
11	Balões fabricados em látex (bexigas), lisos, nº 07, pacote com 50 unidades. Cor pink	Pacote	20	8,90	178,00
12	Bexiga tipo canudos cor branca (balão) pacote com 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO O produto deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante	Pacote	20	9,40	188,00
13	Bexiga tipo canudos cor vermelha (balão) pacote com 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO O produto deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante	Pacote	20	9,40	188,00
14	Bexiga tipo canudos cor rosa (balão) pacote com 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO O produto deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante	Pacote	20	9,40	188,00
15	Bexiga tipo canudos cor verde (balão) pacote com 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO O produto deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante	Pacote	20	9,40	188,00

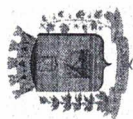


Município de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde



16	Bexiga tipo canudos cor azul claro (balão) pacote com 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO O produto deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante	Pacote	20	9,40	188,00
17	Bexiga tipo canudos cor marrom (balão) pacote com 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO O produto deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante	Pacote	20	9,40	188,00
18	Bexiga tipo canudos cor amarelo (balão) pacote com 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO O produto deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante	Pacote	20	9,40	188,00
19	Bexiga tipo canudos cor laranja (balão) pacote com 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO O produto deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante	Pacote	20	9,40	188,00
20	Bexiga nº 11 cor amarelo (balão) látex pacote com 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO produto deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante	Pacote	10	21,80	218,00
21	Bexiga nº 11 cor vermelho (balão) látex pacote com 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO produto deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante	Pacote	10	21,80	218,00
22	Bexiga nº 11 cor verde (balão) látex pacote com 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO produto deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante	Pacote	10	21,80	218,00

Valor Total da Proposta = R\$ 6.252,00



Município de Itamaracá
Secretaria Municipal de Saúde

CONFORME MAPA COMPARATIVO ABAIXO, AS EMPRESAS QUE APRESENTARAM MELHOR PROPOSTA:

MAPA COMPARATIVO TOTAL

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Francisco M. Gonçalves & Cia Ltda	Centrofest Embalagens Ltda	Douglas José Bueno da Silva Loja LD	Prefeitura Municipal de Nova Aurora / PR - Pregão Eletrônico nº 046/2022	Prefeitura Municipal de Palotina / PR - Pregão Eletrônico nº 113/2022	NOTA PARANÁ
			Pço Unitário	Pço Unitário	Pço Unitário	Pço Unitário	Pço Unitário	Pço Unitário
1	50	Balões fabricados em látex (bexigas), lisos, nº 07, pacote com 50 unidades Cores: Amarelo, Verde Bandeira, Branco, Azul Claro, Vermelho, Rosa, Marrom, Laranja	8,90	8,99	9,15	13,85	x	0,00
2	20	Balões fabricados em látex (bexigas), lisos, nº 07, pacote com 50 unidades Cores: Lilás, Preto, Pink	8,90	8,99	9,15	13,85	x	0,00
3	20	Bexiga tipo canudos cores variadas (balão) pacote com 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO O produto deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante	9,40	9,50	10,50	x	15,21	0,00
4	20	Bexiga nº 11 cores variadas (balão) látex pacote com 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO produto deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante	21,80	21,90	23,90	x	x	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- Bexigas



Empresa: Francisco M. Gonçalves & Cia Ltda
Endereço: Av. Interventor Manoel Ribas, 88
CNPJ: 00.104.275/0001-75
Telefone: (43) 3543-1204 Cidade: Itambaracá

Objeto: Aquisição de bexigas de diversos tamanhos, para utilização em eventos da municipalidade promovidos por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Balões fabricados em látex (bexigas), lisos, nº 07, pacote com 50 unidades. Cor amarelo	Pacote	50	8,90	445,00
02	Balões fabricados em látex (bexigas), lisos, nº 07, pacote com 50 unidades. Cor Verde Bandeira	Pacote	50	8,90	445,00
03	Balões fabricados em látex (bexigas), lisos, nº 07, pacote com 50 unidades. Cor branca	Pacote	50	8,90	445,00
04	Balões fabricados em látex (bexigas), lisos, nº 07, pacote com 50 unidades. Cor azul claro	Pacote	50	8,90	445,00
05	Balões fabricados em látex (bexigas), lisos, nº 07, pacote com 50 unidades. Cor vermelho	Pacote	50	8,90	445,00
06	Balões fabricados em látex (bexigas), lisos, nº 07, pacote com 50 unidades. Cor rosa	Pacote	50	8,90	445,00
07	Balões fabricados em látex (bexigas), lisos, nº 07, pacote com 50 unidades. Cor lilás	Pacote	20	8,90	178,00
08	Balões fabricados em látex (bexigas), lisos, nº 07, pacote com 50 unidades. Cor marrom	Pacote	50	8,90	445,00
09	Balões fabricados em látex (bexigas), lisos, nº 07, pacote com 50 unidades. Cor preto	Pacote	20	8,90	178,00
10	Balões fabricados em látex (bexigas), lisos, nº 07, pacote com 50 unidades. Cor laranja	Pacote	50	8,90	445,00
11	Balões fabricados em látex (bexigas), lisos, nº 07, pacote com 50 unidades. Cor pink	Pacote	20	8,90	178,00
12	Bexiga tipo canudos cor branca (balão) pacote com 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO O produto deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante	Pacote	20	9,40	188,00
13	Bexiga tipo canudos cor vermelha (balão) pacote com 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO O produto deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante	Pacote	20	9,40	188,00
14	Bexiga tipo canudos cor rosa (balão) pacote com 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO O produto deverá constar	Pacote	20	9,40	188,00

93



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- Bexigas



Empresa: Centrofest Embalagens Ltda

Endereço: Rua: Eurípedes Rodrigues 1108 Centro

CNPJ:119312630001-30

Telefone:43 35423534 Cidade: Bandeirantes-Pr

Objeto: Aquisição de bexigas de diversos tamanhos, para utilização em eventos da municipalidade promovidos por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Balões fabricados em látex (bexigas), lisos, nº 07, pacote com 50 unidades. Cor amarelo	Pacote	50	8,99	449,50
02	Balões fabricados em látex (bexigas), lisos, nº 07, pacote com 50 unidades. Cor Verde Bandeira	Pacote	50	8,99	449,50
03	Balões fabricados em látex (bexigas), lisos, nº 07, pacote com 50 unidades. Cor branca	Pacote	50	8,99	449,50
04	Balões fabricados em látex (bexigas), lisos, nº 07, pacote com 50 unidades. Cor azul claro	Pacote	50	8,99	449,50
05	Balões fabricados em látex (bexigas), lisos, nº 07, pacote com 50 unidades. Cor vermelho	Pacote	50	8,99	449,50
06	Balões fabricados em látex (bexigas), lisos, nº 07, pacote com 50 unidades. Cor rosa	Pacote	50	8,99	449,50
07	Balões fabricados em látex (bexigas), lisos, nº 07, pacote com 50 unidades. Cor lilás	Pacote	20	8,99	179,80
08	Balões fabricados em látex (bexigas), lisos, nº 07, pacote com 50 unidades. Cor marrom	Pacote	50	8,99	449,50
09	Balões fabricados em látex (bexigas), lisos, nº 07, pacote com 50 unidades. Cor preto	Pacote	20	8,99	179,80
10	Balões fabricados em látex (bexigas), lisos, nº 07, pacote com 50 unidades. Cor laranja	Pacote	50	8,99	449,50
11	Balões fabricados em látex (bexigas), lisos, nº 07, pacote com 50 unidades. Cor pink	Pacote	20	8,99	179,80
12	Bexiga tipo canudos cor branca (balão) pacote com 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO O produto deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante	Pacote	20	9,50	190,00
13	Bexiga tipo canudos cor vermelha (balão) pacote com 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO O produto deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante	Pacote	20	9,50	190,00
14	Bexiga tipo canudos cor rosa (balão) pacote com 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO O produto deverá constar	Pacote	20	9,50	190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Estado do Paraná



	na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante				
15	Bexiga tipo canudos cor verde (balão) pacote com 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO O produto deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante	Pacote	20	9,50	190,00
16	Bexiga tipo canudos cor azul claro (balão) pacote com 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO O produto deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante	Pacote	20	9,50	190,00
17	Bexiga tipo canudos cor marrom (balão) pacote com 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO O produto deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante	Pacote	20	9,50	190,00
18	Bexiga tipo canudos cor amarelo (balão) pacote com 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO O produto deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante	Pacote	20	9,50	190,00
19	Bexiga tipo canudos cor laranja (balão) pacote com 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO O produto deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante	Pacote	20	9,50	190,00
20	Bexiga nº 11 cor amarelo (balão) látex pacote com 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO produto deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante	Pacote	10	21,90	219,00
21	Bexiga nº 11 cor vermelho (balão) látex pacote com 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO produto deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante	Pacote	10	21,90	219,00
22	Bexiga nº 11 cor verde (balão) látex pacote com 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO produto deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante	Pacote	10	21,90	219,00

Valor Total da Proposta 6.312,40

DATA: 07/06/2022

Orçamento válido por 90(noventa) dias.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

CentroFest embalagens
CNPJ: 11.931.263/0001-30
FONE: 3542-3534



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.931.263/0001-30		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/05/2010
NOME EMPRESARIAL CENTROFEST EMBALAGENS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTROFEST EMBALAGENS, DOCES E ARTIGOS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R EURIPEDES RODRIGUES		NÚMERO 1108	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO.M.SANTOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3542-3534		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2010		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/06/2022** às **14:54:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Estado do Paraná
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- Bexigas



Empresa: LD
Endereço: Jose Mendonca 225 Cates
CNPJ: 16 779 412 0001-01
Telefone: 9151 2678 Cidade: ITAMBARACA
Objeto: Aquisição de bexigas de diversos tamanhos, para utilização em eventos da municipalidade promovidos por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Balões fabricados em látex (bexigas), lisos, nº 07, pacote com 50 unidades. Cor amarelo	Pacote	50	9.15	457.50
02	Balões fabricados em látex (bexigas), lisos, nº 07, pacote com 50 unidades. Cor Verde Bandeira	Pacote	50	9.15	457.50
03	Balões fabricados em látex (bexigas), lisos, nº 07, pacote com 50 unidades. Cor branca	Pacote	50	9.15	457.50
04	Balões fabricados em látex (bexigas), lisos, nº 07, pacote com 50 unidades. Cor azul claro	Pacote	50	9.15	457.50
05	Balões fabricados em látex (bexigas), lisos, nº 07, pacote com 50 unidades. Cor vermelho	Pacote	50	9.15	457.50
06	Balões fabricados em látex (bexigas), lisos, nº 07, pacote com 50 unidades. Cor rosa	Pacote	50	9.15	457.50
07	Balões fabricados em látex (bexigas), lisos, nº 07, pacote com 50 unidades. Cor lilás	Pacote	20	9.15	183.00
08	Balões fabricados em látex (bexigas), lisos, nº 07, pacote com 50 unidades. Cor marrom	Pacote	50	9.15	457.50
09	Balões fabricados em látex (bexigas), lisos, nº 07, pacote com 50 unidades. Cor preto	Pacote	20	9.15	183.00
10	Balões fabricados em látex (bexigas), lisos, nº 07, pacote com 50 unidades. Cor laranja	Pacote	50	9.15	457.50
11	Balões fabricados em látex (bexigas), lisos, nº 07, pacote com 50 unidades. Cor pink	Pacote	20	9.15	183.00
12	Bexiga tipo canudos cor branca (balão) pacote com 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO O produto deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante	Pacote	20	10.50	210.00
13	Bexiga tipo canudos cor vermelha (balão) pacote com 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO O produto deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante	Pacote	20	10.50	210.00
14	Bexiga tipo canudos cor rosa (balão) pacote com 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO O produto deverá constar	Pacote	20	10.50	210.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Estado do Paraná



	na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante				
15	Bexiga tipo canudos cor verde (balão) pacote com 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO O produto deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante	Pacote	20	10.50	210.00
16	Bexiga tipo canudos cor azul claro (balão) pacote com 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO O produto deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante	Pacote	20	10.50	210.00
17	Bexiga tipo canudos cor marrom (balão) pacote com 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO O produto deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante	Pacote	20	10.50	210.00
18	Bexiga tipo canudos cor amarelo (balão) pacote com 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO O produto deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante	Pacote	20	10.50	210.00
19	Bexiga tipo canudos cor laranja (balão) pacote com 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO O produto deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante	Pacote	20	10.50	210.00
20	Bexiga nº 11 cor amarelo (balão) látex pacote com 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO produto deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante	Pacote	10	23.90	239.00
21	Bexiga nº 11 cor vermelho (balão) látex pacote com 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO produto deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante	Pacote	10	23.90	239.00
22	Bexiga nº 11 cor verde (balão) látex pacote com 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO produto deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante	Pacote	10	23.90	239.00

Valor Total da Proposta 6.606.00

DATA: ____/____/____

Orçamento válido por 90(noveenta) dias.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

16.779.412/0001-01
Douglas José Bueno da Silva
Loja LD

Fone: (43) 9 9151-2678
Rua José Mendonça, 225 - Centro
CEP 86.375-000 - Itambaracá - Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.779.412/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/2012
NOME EMPRESARIAL DOUGLAS JOSE BUENO DA SILVA 05037601967		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROPECUARIA SAO JOSE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE MENDONCA	NÚMERO 225	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 86.375-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAMBARACA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LILIAMF1@HOTMAIL.COM		
TELEFONE (43) 3543-1562		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/06/2022 às 15:00:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

<http://bll.org.br/>

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Palotina**, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, CEP.: 85.950-000, realizará licitação, para **AQUISIÇÃO**, na modalidade **PREGÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil**.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Palotina, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 22 de junho de 2022 às 08:30 horas do dia 06 de julho de 2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 do dia 06 de julho de 2022 às 09:00 horas do dia 06 de julho de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 06 de julho de 2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Via plataforma BLL

PREGOEIRA: Aline Fernanda Kuehl.

DOCUMENTOS ANEXOS NA PLATAFORMA BLL

Para que se efetue o cadastro no sistema BLL para esse certame, todos os participantes do Pregão deverão anexar **EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA BLL:**

01 – o "Contrato Social ou documento equivalente",

02 – o Anexo III,

03 – documentação para **benefício do direito de microempresas** conforme **CLÁUSULA 04** deste edital, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO I

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE 1 - Valor Máximo do Lote: R\$2.569,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	AGENDA SPOT, 200 FOLHAS, 200MM X 275 MM	UNIDAD	50,0000	51,3800	2.569,00

LOTE 2 - Valor Máximo do Lote: R\$2.589,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 CAIXA DE METAL ,ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO TAMANHO MÉDIO NA COR PRETA	UNIDAD	300,0000	8,6300	2.589,00

LOTE 3 - Valor Máximo do Lote: R\$1.427,00 (um mil, quatrocentos e vinte e sete reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO.REFERÊNCIA: PILOT, FABER CASTEL OU SIMILAR EM QUALIDADE E ÀS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS.	unid	100,0000	14,2700	1.427,00

LOTE 4 - Valor Máximo do Lote: R\$2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	APONTADOR DE LÁPIS JUMBO DE 1ª LINHA COM LIXEIRA	UNID	500,0000	4,4600	2.230,00

LOTE 5 - Valor Máximo do Lote: R\$2.585,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	APONTADOR RETANGULAR DE LÁPIS COM DEPÓSITO DE PLASTICO EM DIVERSAS CORES - MARCA DE REFERENCIA FABER CASTEL OU SIMILAR EM QUALIDADE E ÀS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS.	UNIDAD	500,0000	5,1700	2.585,00

LOTE 6 - Valor Máximo do Lote: R\$26.397,00 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e sete reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	APONTADOR RETANGULAR DE LÁPIS COM DEPÓSITO DE PLASTICO EM DIVERSAS CORES, CAIXA COM 25 UNIDADE - MARCA DE REFERENCIA FABER CASTEL OU SIMILAR EM QUALIDADE E ÀS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS.	CAIXA	300,0000	87,9900	26.397,00

LOTE 7 - Valor Máximo do Lote: R\$2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	BALÃO Nº 8 - CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES DE UMA COR SÓ, MARCA REFERENCIA SÃO ROQUE OU SIMILAR EM QUALIDADE E AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS	PCT	200,0000	10,1700	2.034,00

LOTE 8 - Valor Máximo do Lote: R\$3.042,00 (três mil e quarenta e dois reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	BALÃO CANUDO Nº 260, COR SORTIDA, PACOTE COM 50 UNIDADES, MARCA REFERENCIA SÃO ROQUE OU SIMILAR EM QUALIDADE E AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS	PCT	200,0000	15,2100	3.042,00

LOTE 9 - Valor Máximo do Lote: R\$533,00 (quinhentos e trinta e três reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	BLOCO DE NOTAS (POST IT)- DIMENSÕES: 3,8X5CM; PACOTE COM 4	pacote	50,0000	10,6600	533,00



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022**

O Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.859/0001-52, com sede à Rua São João nº 354, Centro, em Nova Aurora, Estado do Paraná, torna público, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**, destinada **exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme determinação do Art. 48, Inciso I da LC 147/2014.

Esta licitação será processada às disposições contidas nos seguintes instrumentos e suas alterações: Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 190/2021, Lei Municipal 2127/2022, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, além de demais condições estabelecidas pelo presente Edital.

IMPORTANTE:

O pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do sistema: **BLL Compras**, site <https://bllcompras.com/>, sendo que a observância das datas e horários limites é de total responsabilidade dos interessados, sendo:

FASE	PRAZO
Recebimento das propostas eletrônicas	Até as 08h15min do dia 01/07/2022
Abertura e avaliação das propostas eletrônicas	Dia 01/07/2022, a partir das 08h15min
Abertura da etapa competitiva	Dia 01/07/2022, após a avaliação das propostas, de 08h30min em diante.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Seleção de propostas visando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais pedagógicos, de expediente e papelaria, com a finalidade de atender aos estudantes das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do município de Nova Aurora/PR, conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência que integra este Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, atenderem às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade. Atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3. Havendo divergências entre as especificações dos itens constantes no **BLL Compras** e neste Edital, prevalecerão as **últimas**, ou seja, as do **Termo de Referência do Edital**.

1.4. Cabe ressaltar que a utilização do sistema "BLL Compras" ao invés do "Compras.gov" foi definida pois, em licitações recentes realizadas no sistema gratuita do Compras.gov, o Setor de Licitações recebeu diversas queixas de fornecedores participantes, especialmente quanto a impossibilidade de registro de lances devido à instabilidade sistêmica, mas, dentre tais queixas, o que especialmente chamou a nossa atenção foi em relação a utilização de robôs (bots) por licitantes mal intencionados, o que permite o registro de lances em tempo e valores pré-definidos e de forma automática, fato que prejudica os demais licitantes e o processo como um todo. Isso ocorre, principalmente, porque o sistema de sala de disputa do Compras.gov, pelo menos ainda, não possui sistema de verificação contra usuários de bots, como a verificação "captcha", por exemplo.



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



município, valor superior em até 10% em relação à proposta da primeira classificada.



4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

4.1. Especificações, quantidades e valores unitários e totais máximos, sendo que todos os valores são expressos em reais (R\$).

Item	Qtd.	Und.	Descrição dos produtos	V.Unit.	V.Total	Marcas Sugeridas
1	20	UN	Alfinete costura de aço niquelado, 31mm - c/ 100 unidades	15,69	313,80	Bacchi, ACC
2	30	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 PARA TINTA PRETA/AZUL	37,08	1.112,40	Pilot
3	150	UN	Apagador de madeira para quadro negro 13cm*4cm*3cm	12,71	1.906,50	Souza
4	2.000	UN	APONTADOR TIPO ESCOLAR SEM DEPÓSITO, FORMATO ERGONÔMICO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	2,11	4.220,00	Faber Castel
5	100	PCT	BALÃO DE FESTA Nº 07, EM CORES VARIADAS, CONFECCIONADO EM LÁTEX RESISTENTE - PACOTE COM 50 UNIDADES	13,85	1.385,00	São Roque
6	20	UN	BARBANTE Nº 08, COMPOSTO DE 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS EM ROLO C/ NO MÍNIMO 600g, 8 FIOS, COM NO MÍNIMO 450m, DISPONÍVEL EM VARIADAS CORES A ESCOLHER.	21,45	429,00	Piratinga, Apolo
7	50	PCT	BASTAO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE COM APROX. 7MM DE ESPESSURA X 30 CM DE COMPRIMENTO - PACOTE COM 1 KG	71,38	3.569,00	Rendiola, Waft
8	10	UN	Bobina Polaseal Para Plastificação 210mm X 0,010mm - rolo 50M	156,51	1.565,10	Empório Santa Terezinha
9	20	UN	Bola Isopor - c/ diâmetro. 3,50cm - pct c/ 100 unidades	55,03	1.100,60	Styroform
10	20	UN	Bola Isopor, diâmetro 50mm - pacote com 100 Unidades	53,53	1.070,60	Styroform
11	4.000	UN	BORRACHA BRANCA Nº 40 - MEDIDAS 3.3x2.3x0.8cm. Látex Natural, macia e suave.	0,84	3.360,00	Mercur, Sis
12	20	UN	Borracha de apagar OVAL, apaga lápis e caneta, 19g, tamanho: 5,2x2,8x1,1cm;	2,75	55,00	Mercur, Sis
13	200	UN	Caderno ¼ brochura 40 folhas caligrafia	5,73	1.146,00	Tilibra, Canson
14	400	UN	CADERNO DE DESENHO GRANDE COM 48 FOLHAS DE 200 X 250 G/M²	8,22	3.288,00	Tilibra, Canson
15	500	UN	CADERNO DE LINGUAGEM COM 48 FOLHAS CAPA DURA 250G/M² (	8,41	4.205,00	Tilibra, Canson
16	3.000	UN	CADERNO LINGUAGEM BROCHURA 96 FLS CAPA DURA 200MMX275 MM	6,67	20.010,00	Tilibra, Canson
17	100	UN	CADERNO QUADRICULADO 01X01 PEDAG. C/ MIN. 40 FOLHAS 140 X203	6,47	647,00	Tilibra, Canson
18	300	UN	CAIXA DE ARQUIVO INATIVO CONFECCIONADA EM PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 420g/m² E MEDIDAS APROXIMADAS DE 340 x 133 x 240mm. MARCA DE REFERÊNCIA: TILIBRA OU PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	6,40	1.920,00	Tilibra, Canson
19	30	UN	Calculadora 12 dígitos grande - medidas mínimas de 15x10cm	42,89	1.286,70	Cis, Elgin, Cassio
20	10	UN	Caneta corretiva 15ml	13,28	132,80	Acrilex, Bic
21	200	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA C/ PONTA METAL - DISPONÍVEL CORES AZUL, PRETA E VERMELHA - CAIXA COM 50 UNIDADES	55,41	11.082,00	Faber Castel, Bic, Cis
22	200	CX	Caneta hidrográfica, a base de água e lavável, atóxica, com tampa antiasfixiante, ponta média. Caixa/pacote contendo 12 unidades de cores variadas	33,87	6.774,00	Faber Castel, Bic, Cis
23	30	PCT	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA PINCEL, FLEXÍVEL E RESISTENTE. EMBALAGEM COM 10 CORES VIVAS.	51,63	1.548,90	Faber Castel, Bic, Pilot
24	5	CX	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA FLUORESCENTE. - CAIXA COM 12 UNIDADES	28,50	142,50	Pilot, Stabilo, Bic, Cis



Produtos



Filtros



Preço



Certificado



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

▼ Filtros Selecionados

Período

25/12/2021 até 23/06/2022

Região

Centro-Occidental, Centro-Occidental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste

Unidade

Unidade (UN) - representando 100.00% das NF-e

Selecionar Outra Unidade

▼ Produtos Selecionados



7899658421779

100.00%

BEXIGAS

> Detalhamento do Cálculo

OLVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3200-5000





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 291/2022

Itambaracá-PR, 04 de julho de 2022

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar a Contratação de Empresa para Aquisição de Bexigas para suprir os eventos das Escolas da Rede Municipal e Secretaria de Educação e Cultura, pelo valor total de R\$ 6.252,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais), conforme Ofício de solicitação, Termo de Referência e orçamentos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, descritas no Ofício nº 223/2022 de 04 de Julho de 2022, emitido pela Sr.^a Valquíria Aparecida Bonacini Martins – Secretária Municipal de Educação e Cultura - Portaria nº 241/2021, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 04 de Abril de 2022, sob o protocolo nº 316/2022, reiterando as solicitações feitas pelo referido Departamento.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01 – À Comissão de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
- 02 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;
- 03 – A elaboração de Parecer sobre a possibilidade de contratação por Dispensa de Licitação;
- 04 – À elaboração da minuta do contrato, se for o caso;
- 05 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Ao
Departamento de Licitações
Itambaracá – Paraná



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Despacho nº 128/2022 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Bexigas para suprir os eventos das Escolas da Rede Municipal e Secretaria de Educação e Cultura.

ASSUNTO: Indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa do objeto acima especificado.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Exma. Sr.^a. Prefeita Municipal, quanto à necessidade da contratação do objeto em referência, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso, manifestar o setor de contabilidade.

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto importa em R\$ 6.252,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

Solicitamos ainda, a informação, se há, neste exercício financeiro, pagamento de despesas relacionadas com o objeto em epígrafe, para assim, evitar que haja caracterização de fracionamento indevido de despesa - *quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior a recomendada pela legislação para o total da despesa ou para efetuar a contratação direta* - no qual há vedação expressa na Lei Federal nº 8.666/93, §5º do art. 23 e reiterada no inciso I do art. 24 da mesma Lei.

Itambaracá PR, 04 de Julho de 2022.

Atenciosamente,

Emy Rosita Hashiguti

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 168/2022

Ao
Departamento de Contabilidade
Itambaracá – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento de Contabilidade



PARECER CONTABIL N° 114/2022

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo n° 073/2022, referente a Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação n° 128/2022 de 04 de julho de 2022, para Contratação de Empresa para: **Aquisição de Bexigas** para atender os eventos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

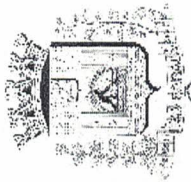
Outrossim, informamos que no período de 01 de janeiro à 30 de julho de 2022 que: consultando os registros contábeis e relatórios auxiliares foram constatado realização de empenhos na rubrica de despesa: **33.90.30.15.00 – Material para Festividades e Homenagens** no valor de **R\$ 930,00** (Aquisição por Compra Direta), da classificação do Objeto mencionado no processo, conforme relatório em anexo.

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório. Neste sentido segue abaixo as dotações a serem utilizadas:

ÓRGÃO	RED	ELEMENTO DESP.	FONTE	R\$.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	217	06.010.13.392.0021.2034 – 33.90.30.00.00	01000	6.252,00
TOTAL				6.252,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 06 de julho de 2022.


LUIZ ROGERIO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Contabilidade
CRC-PR N°. 067.918/O-3



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Empenhos Emitidos no Período de 01/01/2022 a 30/06/2022

<u>Empenho</u>	<u>Data</u>	<u>Credor</u>	<u>Programática</u>	<u>Fonte</u>	<u>Empenhado</u>	<u>Liquidado</u>	<u>Pago</u>	<u>Proc./Ano</u>	<u>Saldo do Empenho</u>
----------------	-------------	---------------	---------------------	--------------	------------------	------------------	-------------	------------------	-------------------------

Filtros

'Desdobramento = 339030 - 15 - 00' |

Tipo Licitação: Dispensavel

Licitação: / - Data:									
1478	14/04/2022	1622 SOLANGE APARECIDA SILVA - ME	04.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.30.00.00.	1510	930,00	930,00	930,00	0/2022	0,00
Total por Licitação:					930,00	930,00	930,00		
Total por Tipo Licitação:					930,00	930,00	930,00		

Total Empenhado:	930,00
Total Anulado:	0,00
Total Liquidado:	930,00
Total Pago:	930,00

n° Empenhos Emitidos: 1

LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS
DIRETOR DE CONTABILIDADE





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 277/2022 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 07/07/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Bexigas para suprir os eventos das Escolas da Rede Municipal e Secretaria de Educação e Cultura.

ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre a possibilidade de contratação por Dispensa de Licitação, pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Processo Administrativo para contratação de Empresa para aquisição do objeto em epígrafe.

Os valores de referência foram obtidos através de pesquisa de mercado com empresa do ramo de atividade para obtenção do menor valor, realizados pela Secretaria requisitante conforme Termo de Referência.

Ainda conforme Termo de Referência formulado pela Secretaria Requisitante, não foi possível obter preços referenciais no Aplicativo Menor Preço, desenvolvido pelo Governo do Estado (fl. 023). Foram realizadas também as pesquisas de Editais já realizados em municípios do Estado do Paraná ref. ao objeto (fls. 019 à 022), em cumprimento à exigência contida no Artigo 15 1º da Lei nº. 8.666/93. A Secretaria requisitante declara que os valores encontram-se dentro do preço de mercado.

Nessa esteira, também constam dos autos: Ofício de solicitação da secretaria (fls. 002), Termo de Referência (fls. 003 à 010); orçamentos (fls. 011 à 018), emitidos pela secretaria requisitante; Autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação (fl. 024); a indicação, pelo contador responsável através do Parecer Contábil nº 114/2022, de 06 de julho de 2022 (fls. 026 e 027), sendo: Código Reduzido: 217, Programática Funcional: 06.010.13.392.0021.2034 - 33.90.30.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Departamento de Contabilidade informou também que foram constatados realização de empenhos na rubrica de despesa 33.90.30.15.00 – Material



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



para Festividades e Homenagens no valor de **R\$ 930,00** (Aquisição por Compra Direta),
da classificação do objeto mencionado no referido processo.

**Informamos que os preços foram colhidos pela Secretaria
solicitante, e que este Departamento apenas evidenciou o menor preço
apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.**

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Emy Rosita Hashiguti

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio

Portaria nº 168/2022



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 193/2022

De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54015

Para: Departamento de Licitações

Data: 07/07/2022

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BEXIGAS PARA SUPRIR OS EVENTOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. LEI 8.666/93, ART. 24, INCISO II. CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ATENDIDAS, POSSIBILIDADE ANTE A ADEQUAÇÃO LEGAL. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE, EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE E FINALIDADE ATENDIDA.

1 – A necessidade da contratação:

A Secretária de Educação e Cultura do Município de Itambaracá Sra. Valquiria Aparecida Bonacini Martins, por meio do Ofício nº 223/2022 – fls. 002 – Protocolo nº 801/2022, requereu e necessita que se providencie a contratação de empresa para aquisição de bexigas para suprir os eventos das escolas da rede municipal e secretaria de educação e cultura.

Constam nos autos: autorização da Prefeita Municipal para que seja dada continuidade ao processo de contratação – Ofício 291/2022 – pág. 024; Termo de Referência – pág. 003 a 010; Parecer Contábil com indicação da fonte de recurso para arcar com o dispêndio, através do Parecer Contábil nº 114/2022, de 06 de julho de 2022 – página 026 e 027; bem como cotação de preços com fornecedores do ramo de atividade, consulta no aplicativo Menor Preço e processos de contratação de outros municípios do Paraná, conforme informou no Ofício nº 277/2022 – fls. 028



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



e 029, a Sra. Emy Rosita Hasiguti – Departamento de Licitações do Município de Itambaracá.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.

2 – Objeto de análise:

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

3 – Fundamentação:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



A Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração. Em que pese tenha sido publicada uma nova lei de licitações – Lei nº 14.133/21, o seu artigo 193, II, diz:

Art. 193. Revogam-se:

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Ou seja, a Lei nº 8.666/93 é válida e pode ser utilizada pela Administração por até 02 anos a partir da publicação oficial da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração a utilização de uma das duas legislações nesse período, desde que todo o procedimento siga os ditames da legislação escolhida, não podendo ter utilização mista num mesmo procedimento licitatório, inclusive nos contratos.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Ainda, no presente caso, pode ser escolhida a modalidade pregão, que vem disciplinada na Lei nº 10.520/2002, uma vez que o seu art. 1º assim dispõe:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

É importante observar que no pregão não há limitação econômica, inexistindo valores máximos ou mínimos para a escolha desta modalidade. Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o “pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública”. (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo, 22. ed. – São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).

Diante das hipóteses legais supra mencionadas, a Administração, em primeira análise, vale-se de discricionariedade para eleger a modalidade adequada de licitação. Para elucidar ainda mais a interessada, a Lei 8.666 traz a descrição de cada modalidade nos parágrafos do art. 22, abaixo colacionados:

Art. 22. São modalidades de licitação:

- I - concorrência;
- II - tomada de preços;
- III - convite;
- IV - concurso;
- V - leilão.

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Objetivando ampliar a margem de oportunidade e conveniência da Administração Pública, o legislador traz no art. 23, § 4º o seguinte trecho:

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

Assim, fica a critério da Administração a modalidade mais adequada, cabendo a esta parecerista tão somente indicar os dispositivos legais e cabíveis.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, **somente é admitida excepcionalmente**, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, **configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.**

Para contratação de serviços e compras, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o Secretário solicitante sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública. Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, alterados os valores por meio do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 (R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) – 10% = R\$17.600,00), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total das compras (menor orçamento) é de R\$ 6.252,00 (seis mil duzentos e cinquenta e dois reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado. Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública, evitando-se um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual. Súmula 2 TCE/RJ.

Sobre o tema, o TCE/RJ possui inúmeros precedentes, como é o caso dos processos 202211-0/18, 100409-2/18 e 100501-6/18.

Do mesmo modo, o TCE/MT através do Acórdão 131/2019 1a Câmara, decidiu que: "Para a formação de preços de referência em processo licitatório, a Administração deve, previamente ao certame, **realizar ampla pesquisa de preços, consultando fontes que sejam capazes de representar os valores praticados no mercado, não se limitando à obtenção de apenas três orçamentos de fornecedores**, em observância a Resolução de Consulta 20/2016 do TCE/MT." Grifei.

No mesmo sentido, o TCU já se posicionou através do Acórdão nº 2637/2015 Plenário: "93. Ainda conforme constatação do TCU esposada no Guia de Boas Práticas, há uma crença disseminada entre os gestores públicos de que basta haver três propostas de fornecedores para que uma estimativa de preço seja considerada válida. Todavia, conforme o citado nos acórdãos, **deve-se buscar o maior número de preços possível, não se limitando a três preços informados por fornecedores, a menos que seja devidamente justificado**".

Ainda, recentemente, no Acórdão 1875/2021-Plenário o TCU reafirmou seu entendimento de que as **"pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020)"**".

A diversidade de fontes de consulta deve ser a regra.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Verifica-se nos autos do procedimento que foram anexados orçamentos com empresas do ramo, pesquisa no aplicativo Menor Preço e de outros editais de municípios do Paraná – fls. 011 a 023.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, o que **ainda não foi anexado aos autos**, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Imperioso, porém, ressaltar que cabe à Administração verificar se já houve casos de dispensa de licitação para o objeto em epígrafe evitando-se, desta forma, a possibilidade de enquadramento na mácula do **fracionamento de despesas**, expressamente vedado pelo ordenamento jurídico. **Logo, deve ser analisado pela Gestora/Administração ou por quem for apto para tanto, o Parecer Contábil nº 114/2022 (fls. 026 e 027) para que se conclua se houve ou não fracionamento de despesas.**

4 – Conclusão:

Uma vez que forem adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela possibilidade da formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Secretária solicitante e Prefeita Municipal, devendo ser resguardada a disposição acima da lei 9.504/97, em relação ao objeto licitado, ficando a cargo da Prefeita Municipal a decisão final, se quer licitar (pregão eletrônico ou presencial – com ou sem registro de preços) ou se quer dispensar a licitação.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



No mais, conforme é sacramentado na jurisprudência e doutrina majoritárias, o parecer jurídico que se dá nas licitações e contratações é meramente opinativo. Porém, por questão das funções que me foram atribuídas, era o que, em minha consciência e opinião, tinha a dizer.

Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da Lei das Licitações. Pretensão do TCU em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que **o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa.** Celso Antônio Bandeira de Mello, *Curso de Direito Administrativo*, Malheiros, 13. ed., p. 377. O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: CC, art. 159; Lei 8.906/1994, art. 32. (STF. MS 24.073, Rel. Min. Carlos Velloso, julgamento em 6-11-2002, Plenário, DJ de 31-10-2003.)

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Ressalta-se que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Procuradoria Jurídica.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade – 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC – STJ – RHC 17034-SP, HC 28731-SP – STJ – RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Nesse sentido, ensina CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO
(in RTDP 16/63) que:

“(...) os pareceres nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação, ratificação ou homologação deles.

Não é esta a sua tipologia. São simples técnicas que elucidam as autoridades competentes para adotarem providência de sua respectiva alçada.”

O Plenário do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, ao julgar o Mandado de Segurança nº 24.074-DF, DJ de 31. 10.2003, manifestou o mesmo entendimento:

“o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas serem estabelecidas nos atos de administração ativa”.

À consideração superior.

Itambaracá, em 07 de julho de 2022.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Ofício nº 288/2022

De: Departamento de Licitação

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Data: 08/07/2022

Ref: Contratação de Empresa para Aquisição de Bexigas para suprir os eventos das Escolas da Rede Municipal e Secretaria de Educação e Cultura.



Exma. Sr.^a. Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para contratação mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, ficando a cargo do Chefe do Executivo a discricionariedade de licitar ou dispensar a Licitação.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Emy Rosita Hashiguti
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 168/2022



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 299/2022

De: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Para: Departamento de Licitações

Data: 08/07/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Bexigas para suprir os eventos das Escolas da Rede Municipal e Secretaria de Educação e Cultura.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a CONTRATAÇÃO da Empresa abaixo relacionada, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

- **FRANCISCO M. GONÇALVES & CIA LTDA** - CNPJ: 00.104.275/0001-75, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 88, Centro na cidade de Itambaracá - Paraná, CEP: 86.375-000, valor total de R\$ 6.252,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022.

DISPENSA POR LIMITE DE VALOR, ARTIGO 24, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ: 76.235.738/0001-08.

CONTRATADA: FRANCISCO M. GONÇALVES & CIA LTDA - CNPJ: 00.104.275/0001-75, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 88, Centro na cidade de Itambaracá - Paraná, CEP: 86.375-000.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Bexigas para suprir os eventos das Escolas da Rede Municipal e Secretaria de Educação e Cultura.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 6.252,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 162, Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Código Reduzido: 163, Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025, fonte 01504, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Código Reduzido: 164, Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025, fonte 01510, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Código Reduzido: 165, Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025, fonte 01511, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93;

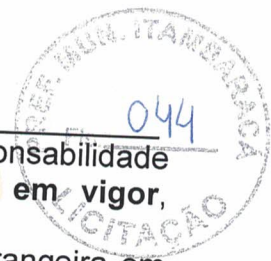
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

Para fins de **comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93)**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal** e Seguridade Social, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br;

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Julho de 2022.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

FRANCISCO M. GONÇALVES & CIA LTDA ME

FL. 01

FRANCISCO MESSIAS GONÇALVES, brasileiro, natural de Jacarezinho/Pr, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF sob n.439.429.389-87, portador da Carteira de Identidade RG 2.123.830-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Antonio Giovanini n.425, centro, Itambaracá/Pr, cep 86375-000, Empresário, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas n.88, centro, Itambaracá/Pr, cep 86375-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 4110408040-3 e no CNPJ sob n.00.104.275/0001-75, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei n.10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar n.128, de 19/12/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia **LAIS CRISTIANE GONÇALVES**, brasileira, natural de Andirá/Pr, solteira, data de nascimento 04/04/1990, empresária, inscrita no CPF sob n.050.496.839-47, portadora da Carteira de Identidade RG 9.652.606-7, residente e domiciliada na Rua Antonio Giovanini n.425, centro, Itambaracá/Pr, cep 86375-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de **FRANCISCO M. GONÇALVES & CIA LTDA ME** e terá sede e domicílio na Avenida Interventor Manoel Ribas n.88, centro, Itambaracá-Pr, cep 86375-000.

SEGUNDA – O nome de fantasia da sociedade será **Bazar São José**.

TERCEIRA – O capital social é de R\$-50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil quotas) de valor nominal R\$-1,00 (um real) cada uma, integralizados neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

FRANCISCO MESSIAS GONÇALVES...41.000 quotas..R\$-41.000,00 - 82%
LAIS CRISTIANE GONÇALVES.....9.000 quotas..R\$- 9.000,00 - 18%

QUARTA - O objeto será **Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Complemento, Calçados, Brinquedos, Artigos de Armarinhos e para Presentes, Artigos de Papelaria e Miudezas. (Bazar)**





JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

FRANCISCO M. GONÇALVES & CIA LTDA ME

FL.02

QUINTA – A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA – A administração da sociedade caberá ao sócio **FRANCISCO MESSIAS GONÇALVES**, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administrador quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “Pró Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.





JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

FRANCISCO M. GONÇALVES & CIA LTDA ME

FL. 03 C. PROCOPO

DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

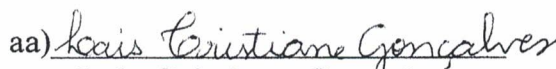
DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Andirá-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

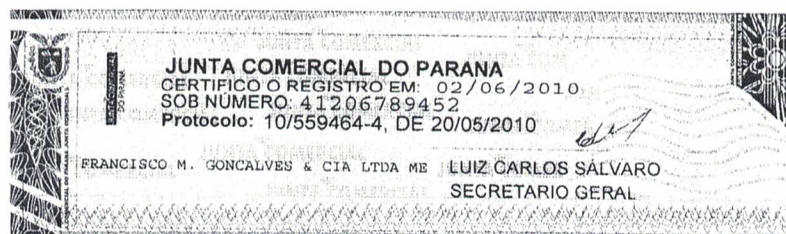
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (03) três vias.

Itambaracá, 12 de Maio de 2.010

aa) 

Francisco Messias Gonçalves

aa) 
Lais Cristiane Gonçalves





(1ª) PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FRANCISCO M. GONÇALVES & CIA LTDA

CNPJ/MF.00.104.275/0001-75

NIRE: 41206789452

FL.01

1 - **FRANCISCO MESSIAS GONÇALVES**, brasileiro, natural de Jacarezinho/Pr, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF sob n.439.429.389-87, portador da Carteira de Identidade RG 2.123.830-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Antonio Giovanini n.425, centro, Itamaracá/Pr, cep 86375-000; e.

2 - **LAIS CRISTIANE GONÇALVES**, brasileira, natural de Andirá/Pr, solteira, data de nascimento 04/04/1990, empresária, inscrita no CPF sob n.050.496.839-47, portadora da Carteira de Identidade RG 9.652.606-7, residente e domiciliada na Rua Antonio Giovanini n.425, centro, Itamaracá/Pr, cep 86375-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada, **FRANCISCO M. GONÇALVES & CIA LTDA**, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas n.88, centro, Itamaracá-Paraná, CEP 86375-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206789452 em 02/06/2010, inscrita no CNPJ sob n.00.104.275/0001-75, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: No Preâmbulo do contrato o estado civil da sócia **LAIS CRISTIANE GONÇALVES** fica alterado para Casada em Regime de Separação de Bens Obrigatório. o nome fica alterado para **LAIS CRISTIANE GONÇALVES DE SOUZA** e o endereço fica alterado para Rua Antonio Giovanini n.491, centro, Itamaracá/Pr, cep 86375-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica incluído no Objeto Social o **Comércio varejista de materiais esportivos, Artigos de caça e pesca, Equipamentos e suprimentos de informática e Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.**

CLAUSULA TERCEIRA -- Em razão desta modificação no objeto social, a cláusula quarta do contrato social passa a ter a seguinte redação: O objeto será **Comércio varejista de artigos do vestuário e complemento, Calçados, Brinquedos, Artigos de armarinhos e para Presentes, Artigos de papelaria e Miudezas, Comércio varejista de materiais esportivos, Artigos de caça e pesca, Equipamentos e suprimentos de informática e Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.**

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 16:40 SOB Nº 20196764912.
PROTOCOLO: 196764912 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905098270. NIRE: 41206789452.
FRANCISCO M. GONÇALVES & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



(1ª.) PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FRANCISCO M. GONÇALVES & CIA LTDA
CNPJ/MF.00.104.275/0001-75
NIRE: 41206789452

FL.02

CLAUSULA QUARTA – Altera-se a cláusula oitava do contrato social que passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá à sócia **LAIS CRISTIANE GONÇALVES DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

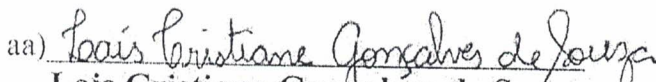
CLAUSULA QUINTA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em única via.

Itamaracá, 30 de Outubro de 2019

aa) 
Francisco Messias Gonçalves

aa) 
Laís Cristiane Gonçalves de Souza



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 16:40 SOB Nº 20196764912.
PROTOCOLO: 196764912 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905098270. NIRE: 41206789452.
FRANCISCO M. GONCALVES & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



(2ª.) SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FRANCISCO M. GONÇALVES & CIA LTDA
CNPJ/MF.00.104.275/0001-75
NIRE: 41206789452

FL.01

1 - **FRANCISCO MESSIAS GONÇALVES**, brasileiro, natural de Jacarezinho/Pr, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF sob n.439.429.389-87, portador da Carteira de Identidade RG 2.123.830-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Antonio Giovanini n.425, centro, Itambaracá/Pr, cep 86375-000; e,

2 - **LAIS CRISTIANE GONÇALVES DE SOUZA**, brasileira, natural de Andirá/Pr, Casada em Regime de Separação de Bens Obrigatório, empresária, inscrita no CPF sob n.050.496.839-47, portadora da Carteira de Identidade RG 9.652.606-7, residente e domiciliada na Rua Antonio Giovanini n.491, centro, Itambaracá/Pr, cep 86375-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada, **FRANCISCO M. GONÇALVES & CIA LTDA**, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas n.88, centro, Itambaracá-Paraná, CEP 86375-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206789452 em 02/06/2010, e última alteração contratual arquivada sob n.20196764912 em 04/11/2019, inscrita no CNPJ sob n.00.104.275/0001-75, resolvem, assim, alterar o contrato social e alteração posterior:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica incluído no Objeto Social o **Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Minimercado); Comércio varejista de materiais de construção em geral e Serviços de recebimento de contas em nome de instituição financeira.**

CLAUSULA SEGUNDA – Em razão desta modificação no objeto social, a cláusula quarta do contrato social passa a ter a seguinte redação: O objeto será **Comércio varejista de artigos do vestuário e complemento; Calçados; Brinquedos; Artigos de armarinhos e para Presentes; Artigos de papelaria e Miudezas; Comércio varejista de materiais esportivos; Artigos de caça e pesca; Equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Minimercado); Comércio varejista de materiais de construção em geral e Serviços de recebimento de contas em nome de instituição financeira**



(2ª.) SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FRANCISCO M. GONÇALVES & CIA LTDA
CNPJ/MF.00.104.275/0001-75
NIRE: 41206789452

FL.02

CLAUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em única via.

Itamaracá, 25 de Maio de 2021

aa)

Francisco Messias Gonçalves

aa)

Lais Cristiane Gonçalves de Souza

TABELIONATO OSISOVSKI
Rua José Carlos Dias, 447 - Itamaracá - Paraná
Selo nº 0018294CVAA0000000167421M

Consulte esse selo em <http://horus.funaropen.com.br/consulta>

Reconheço por verdadeira a assinatura de FRANCISCO MESSIAS GONÇALVES. Dou fé. *0005*.FFFDCSN-676366-10*. Itamaracá, 26 de maio de 2021.

Em Testº

da Verdade

Lorena Maria Oshiro Zanatta-Escrevente Juramentada

Lorena Maria Oshiro Zanatta
Escrevente Juramentada
ITAMBARACÁ - PARANÁ

TABELIONATO OSISOVSKI
Rua José Carlos Dias, 447 - Itamaracá - Paraná
Selo nº 0018294CVAA0000000167521K

Consulte esse selo em <http://horus.funaropen.com.br/consulta>

Reconheço por verdadeira a assinatura de LAIS CRISTIANE GONÇALVES DE SOUZA. Dou fé. *0005*.FEMGJ37UA-868171-11*. Itamaracá, 26 de maio de 2021.

Em Testº

da Verdade

Lorena Maria Oshiro Zanatta-Escrevente Juramentada

Lorena Maria Oshiro Zanatta
Escrevente Juramentada
ITAMBARACÁ - PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.104.275/0001-75
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/07/1994

NOME EMPRESARIAL

FRANCISCO M. GONCALVES & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

BAZAR SAO JOSE

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV INTER. MANOEL RIBAS

NÚMERO
88

COMPLEMENTO

CEP

86.375-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

ITAMBARACA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/10/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/06/2022 às 08:22:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO M. GONCALVES & CIA LTDA
CNPJ: 00.104.275/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:01:25 do dia 21/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2022.

Código de controle da certidão: **294C.90E4.D65F.C32A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027089649-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.104.275/0001-75**
Nome: **FRANCISCO M. GONCALVES & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS, Nº 6 - CNPJ 76.235.738/0001-08
ITAMBARACÁ-PR

SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº Certidão: 476 / 2022

CERTIFICAMOS, conforme requerido por FRANCISCO MESSIAS GONÇALVES, CPF/CNPJ nº 050.496.839-47, para fins DE DIREITO, que NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de FRANCISCO M. GONCALVES & CIA LTDA, CPF/CNPJ nº 00.104.275/0001-75, situado (a) na cidade de Itamaracá, Estado do Paraná.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão terá validade até: 25/12/2022.

Itamaracá, 28 de junho de 2022.

Código de Autenticidade: 71228BA080460CD6CE18B19D42A4CF82

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.104.275/0001-75

Razão Social: FRANCISCO MESSIAS GONCALVES ME

Endereço: R PRESIDENTE VARGAS 491 / CENTRO / ITAMBARACA / PR / 86375-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2022 a 11/07/2022

Certificação Número: 2022061200191954667902

Informação obtida em 28/06/2022 08:24:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO M. GONCALVES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.104.275/0001-75

Certidão nº: 20239540/2022

Expedição: 28/06/2022, às 08:31:18

Validade: 25/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO M. GONCALVES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.104.275/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DISPENSA POR LIMITE DE VALOR (Artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93)

Aos onze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte dois (11/07/2022), às 08:53 (oito horas e cinquenta e três minutos), reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal, os membros da Comissão de Licitação do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, nomeada através da Portaria nº 124/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Órgão Oficial do Município, Diário Municipal dos Municípios do Paraná, no dia 30 de março de 2021, composta no momento da sessão pelos seguintes: Eliete Caetano Domingues Velani, Secretária; e Membros: Tamires Fernanda Teixeira e Ariovaldo Martins, para deliberarem sobre o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022, DISPENSA POR LIMITE DE VALOR**, Artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a Contratação de Empresa para Aquisição de Bexigas para suprir os eventos das Escolas da Rede Municipal e Secretaria de Educação e Cultura, da empresa **FRANCISCO M. GONÇALVES & CIA LTDA** - CNPJ: 00.104.275/0001-75, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 88, Centro na cidade de Itambaracá - Paraná, CEP: 86.375-000, valor total de R\$ 6.252,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais). Foi analisado a documentação relativa a certidões, apresentadas pela empresa, aonde constatou que a empresa encontra-se regular com a documentação obrigatória exigida, podendo a critério da Sr.^a. Prefeita Municipal, Ratificar a Dispensa de Licitação e formalizar Contrato, caso necessário, para aquisição do objeto do presente instrumento. Nada mais haver a se tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião e comunica aos Membros da Comissão de Licitação que a presente Ata, devidamente assinada pelos presentes, será encaminhada à Senhora Prefeita Municipal para Ratificação/Homologação do referido processo.

Comissão Portaria nº 124/2021:

Eliete Caetano Domingues Velani: _____

Tamires Fernanda Teixeira: _____

Ariovaldo Martins: _____



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 025/2022, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Aquisição de Bexigas para suprir os eventos das Escolas da Rede Municipal e Secretaria de Educação e Cultura, para empresa **FRANCISCO M. GONÇALVES & CIA LTDA** - CNPJ: 00.104.275/0001-75, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 88, Centro na cidade de Itambaracá - Paraná, CEP: 86.375-000, valor total de R\$ 6.252,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais), nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 073/2022. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da Empresa para aquisição do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá, 11 de julho de 2022.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



AVISO DE CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Dispensa de Licitação nº 025/2022, Artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93
Processo Administrativo nº 073/2022**

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Bexigas para suprir os eventos das Escolas da Rede Municipal e Secretaria de Educação e Cultura.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ: 76.235.738/0001-08.

CONTRATADA: FRANCISCO M. GONÇALVES & CIA LTDA - CNPJ: 00.104.275/0001-75, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 88, Centro na cidade de Itambaracá - Paraná, CEP: 86.375-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.252,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

ENTREGA: Secretaria de Educação – Rua Presidente Vargas, 282 – Centro na cidade de Itambaracá – Paraná.

PRAZO DE ENTREGA: O Prazo máximo para entrega do produto é de 15 dias.

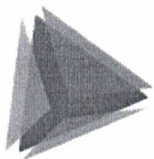
PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação do laudo do ensaio com as respectivas ART de execução e de laudo e nota fiscal dos serviços.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Itambaracá-PR, 11 de julho de 2022.

Emy Rosita Hashiguti

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 168/2022

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**Ano* **2022**Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* **25**Modalidade* **Processo Dispensa**Número edital/processo* **73**

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* Contratação de Empresa para Aquisição de Bexigas para suprir os eventos das Escolas da Rede Municipal e Secretaria de Educação e Cultura, para empresa FRANCISCO M. GONÇALVES & CIA LTDA - CNPJ: 00.104.275/0001-75, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 88, Centro na cidade de Itambaracá -

Dotação Orçamentária* **0601013392002120343390300000**Preço máximo/Referência de preço - **6.252,00**
R\$*Data Publicação Termo ratificação **14/07/2022**

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? ☐Há cota de participação para EPP/ME? ☐Percentual de participação: **0,00**Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ☐Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ☐

Data Cancelamento

CPF: 1612555900 (Logout)

Objeto

Contratação emergencial da empresa **SCHMITT & LANGARO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.676.893/0001-52, no valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil, seiscentos reais), para aquisição de nota fiscal do produtor, para a Secretaria de administração pública, segurança e desenvolvimento do município de Iporã-PR, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	20	UND	NOTA FISCAL DO PRODUTOR	R\$ 880,00	R\$ 17.600,00

2. Justificativa

Justifica tal aquisição uma vez que a aquisição de nota fiscal do produtor será destinada a atender a demanda da Secretaria de administração pública, segurança e desenvolvimento do município de Iporã.

Deve ficar claro que mesmo com a urgência na aquisição de nota fiscal do produtor, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento

A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento

As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade.

5. Valor

O valor total do presente objeto é de \$ 17.600,00 (dezesete mil, seiscentos reais).

R\$ 17.600,00 (dezesete mil, seiscentos reais) nota fiscal do produtor.

Iporã/PR, 13 de julho de 2022

RENAN GUSTAVO BORGES

Secretária Municipal de Administração Pública Segurança e Desenvolvimento

Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador:084AB3CC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA de Fornecimento nº 40/2022

Contratante: Município de Iporã/PR

Contratado: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos genéricos para o posto de saúde do município, destinados a suprir as necessidades da farmácia básica do município de Iporã/Pr.

Valor Total: R\$ 57.500,00

Vigência: 21/03/2022 a 21/03/2023

Fundamentação: Pregão Eletrônico n.º 003/2022

ATA de Fornecimento nº 53/2022

Contratante: Município de Iporã/PR

Contratado: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos genéricos para o posto de saúde do município, destinados a suprir as necessidades da farmácia básica do município de Iporã/Pr.

Valor Total: R\$ 88.498,14

Vigência: 21/03/2022 a 21/03/2023

Fundamentação: Pregão Eletrônico n.º 003/2022

Iporã, 21 de março de 2022

GABRIEL FERNANDO GAZOLA

Secretário de Licitação e Patrimônio

Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador:09943E73

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº137/2022.

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: BAGGIO E BARBOZA ASSESSORIA E CONSULTORIA - LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Capacitação a Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes, para a Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Iporã-Pr.

Valor Total: R\$ 1.440,00 (Hum mil, quatrocentos e quarenta reais);

Vigência: 13/07/2022 á 13/09/2022.

Fundamentação: Processo Administrativo nº 127/2022 e Dispensa nº 052/2022.

Iporã-Pr. 13 de Julho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador:FB449B8F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº135/2022.

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: CATIA RAFAELA FRASSON 06111806939

Objeto: O presente contrato tem como objetivo, a contratação de empresa para prestação de serviços e manutenções em aparelhos de ar condicionado, para atender a demanda desta Municipalidade.

Valor Total:R\$ 80.000,00(oitenta mil reais).

Vigência: 13/07/2022 á 13/07/2023.

Fundamentação: Processo Administrativo nº 087/2022 e Inexigibilidade nº 009/2022 – Chamamento Público nº 008/2022.

Iporã-Pr. 13 de Julho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador:B5069AF0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 025/2022, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Aquisição de Bexigas para suprir os eventos das Escolas da Rede Municipal e Secretaria de Educação e Cultura, para empresa **FRANCISCO M. GONÇALVES & CIA LTDA** - CNPJ: 00.104.275/0001-75, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 88, Centro na cidade de Itambaracá - Paraná, CEP: 86.375-000, valor total de R\$ 6.252,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais), nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 073/2022. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certificamos que o ato de Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação, referente à Contratação de Empresa para Aquisição de Bexigas para suprir os eventos das Escolas da Rede Municipal e Secretaria de Educação e Cultura, foi publicado no DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, em 14 de Julho de 2022, Edição nº 2561, em cumprimento ao artigo 26 da Lei 8.666/93. O referido é verdade e dou fé.

Itambaracá-PR, 14 de Julho de 2022.

Emy Rosita Hashiguti

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio

Portaria nº 168/2022



AUTORIZAÇÃO

De acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 025/2022, Processo Administrativo nº 073/2022, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Aquisição de Bexigas para suprir os eventos das Escolas da Rede Municipal e Secretaria de Educação e Cultura, tendo atendido as normas legais pertinentes e na forma do artigo 24, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, autorizo emissão de solicitação do objeto à CONTRATADA: **FRANCISCO M. GONÇALVES & CIA LTDA -** CNPJ: 00.104.275/0001-75, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 88, Centro na cidade de Itambaracá - Paraná, CEP: 86.375-000, no valor total de R\$ 6.252,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

Itambaracá, 14 de Julho de 2022.


REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 102/2021